



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.594/2020

Publicado DOM/ES, no dia
22/04/2020, na páginas
195/196, Edição nº. 1499.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS
ALIMENTOS DA MERENDA
ESCOLAR EM ESTOQUE NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO PARA O
FORNECIMENTO DE KITS DE
ALIMENTOS PARA ÀS FAMÍLIAS
DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO EM DECORRÊNCIA DOS
EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a)* o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;
- b)* este cenário de extrema excepcionalidade e o respectivo impacto, de difícil mensuração, nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- c)* a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- d)* a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;
- e)* o Decreto Municipal nº. 4.555, de 18 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;
- f)* o Decreto Municipal nº. 4.582, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas complementares, para prevenção e enfrentamento do contágio pelo SARS COV2 (COVID-19 – novo coronavírus), no Município de São Roque do Canaã-ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) o Decreto Municipal nº. 4.593, de 17 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Roque do Canaã – ES;

h) o processo administrativo nº. 1.055/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a distribuição, através de pequenos kits, dos alimentos já adquiridos para a merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública municipal de educação, em mitigação aos efeitos da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. A distribuição do kit de alimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, à família dos alunos regularmente matriculados e cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal